



ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

MEMORANDO/OFÍCIO DA ÁREA DEMANDANTE N.: 37/2024

SIGILO: () SIM (x) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (x) SIM () NÃO

INTRODUÇÃO	
O presente documento visa demonstrar o interesse público na contratação e sua melhor solução, demonstrando a necessidade da contratação, demonstrando a sua viabilidade técnica, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.	
1 - ÁREA DEMANDANTE	
Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Administração e Modernização	
Secretária: Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira	
Email (institucional): adm.controle@sinop.mt.gov.br	Telefone (Institucional): (66) 3520-7545
2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
<p>Trata-se de instauração de processo para contratação de instituição visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de Concurso público para preenchimento de vagas.</p> <p>A contratação de entidade para atender à demanda de serviços técnicos específicos relativos à organização e execução de concursos públicos, é imprescindível para a continuidade da prestação de um serviço público, gratuito e de qualidade, bem como para a recomposição de seus quadros funcionais, mediante o provimento de cargos públicos efetivos.</p> <p>A solução dessa necessidade da Prefeitura Municipal de Sinop, a ser realizada por uma única entidade especializada, objetiva a lisura, a integridade e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, na medida em que se objetiva a prestação de um serviço com procedimentos uniformes e seguros, com mitigação de falhas ou sobreposições entre as etapas ou protocolos, com transparência, ética e arrimo nos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.</p>	



A presente contratação se justifica tendo em vista a existência de cargos desocupados decorrentes de exonerações, vacâncias de servidores, portanto, faz-se necessária a abertura de concursos públicos para provimento de cargos efetivos.

Considerando que a realização de concurso público não representa uma atividade rotineira da Prefeitura Municipal de Sinop;

Considerando que a municipalidade não possui estrutura técnico-profissional e infraestrutura física própria necessárias à execução de todos os serviços atinentes a realização do referido concurso;

Considerando que a realização de concurso público, objeto deste estudo preliminar, configura ação essencial para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Sinop, ampliando sua força de trabalho e repondo desligamentos, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos referidos serviços.

O quantitativo de pessoal objetiva o provimento em 50 (cinquenta) cargos, com total de 665 (seiscentos e cinquenta e cinco) vagas, podendo variar para mais ou menos até a publicação do edital do certame. Buscando prover a totalidade das vagas disponíveis é que se pretende demonstrar as definições do Concurso Público para o preenchimento das vagas, conforme especificado neste documento.

As atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização do certame, elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação do resultado de provas de concursos públicos, não são inerentes às atribuições dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sinop, sendo possível a execução indireta dessas atividades, por meio da contratação de entidade promotora especializada na realização em Concursos Públicos.

Para que seja possível realizar a contratação por meio da execução indireta, os serviços a serem contratados devem enquadrar-se nos pressupostos do Decreto nº 359/2023, que dispôs sobre a



Regulamentação das regras e diretrizes de Licitações de que trata a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de SINOP/MT, e da outras providências.

A contratação pretendida envolve a prestação de serviços técnicos por instituição visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de Concurso público. Destaca-se a Súmula TCU nº 287 que permite a contratação de serviço de promoção de concurso público, inclusive por meio de dispensa de licitação.

Pretende-se efetivar a contratação em tela por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê essa modalidade pelos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Ante o exposto e para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Sinop, a instituição deve possuir uma inquestionável capacidade para realização do certame, envolvendo atividades de elaboração de editais e comunicados; atendimento a candidatos e terceiros interessados; recebimento de formulários de inscrição; elaboração, aplicação e correção de provas objetivas e provas de desempenho prático; divulgação de resultados; análise de recursos judiciais e administrativos; guarda de materiais utilizados e manutenção de sigilo e demais atividades acessórias. A instituição contratada também deverá demonstrar larga experiência na realização de concursos públicos e oferecer, entre outros: corpo técnico qualificado, estrutura física própria onde são manuseadas as provas para revisão, diagramação, impressão, empacotamento, identificação e emalotamento controlado e com monitoramento 24 horas; assessoria Jurídica própria de apoio para



as necessidades de demandas com o candidato e órgãos fiscalizadores; profissionais qualificados para atender a demanda de candidatos deficientes e para capacitar e viabilizar treinamento de aplicadores; execução do processamento da correção das provas objetivas de forma automatizada.

A promoção de concurso público para provimento dos cargos é exigência legal, conforme disposto na Lei nº 568/1999 que dispõe sobre a estruturação do Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura, estabelece o Lotacionograma, regulamenta as atribuições dos cargos, institui o

Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências, a saber:

Art. 7º – Os cargos de provimento efetivo, serão providos exclusivamente por nomeação, com prévia aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos.

O presente estudo preliminar apresenta os aspectos relevantes para a compreensão da presente proposta, a qual tem por objeto a seleção de entidade para atender a demanda de serviços técnicos específicos relativos ao planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de pessoal do Quadro Permanente de Servidores.

Logo, conforme será detalhado a seguir, o presente documento tem o escopo de consubstanciar um estudo preliminar com o objetivo de contribuir para a tomada de decisão dos gestores institucionais competentes quanto à realização de procedimento que viabilize a contratação de entidade para organizar e executar concurso público para provimento de pessoal do quadro permanente.

A Prefeitura Municipal de Sinop atualmente possui a necessidade de realização de concurso público para os cargos constantes da Tabela 01 que dispõe de Cargos e Vagas previstas para os quais será realizado concurso público.

A proposta de execução do certame por meio da contratação de entidade externa se justifica pela impossibilidade operacional de realização do certame pela municipalidade. Sendo então, a melhor opção pela realização do processo por meio de entidade externa justifica-se também por reafirmar o compromisso institucional com o princípio da impessoalidade e moralidade na medida em que a



operacionalização do certame dar-se-á por meio de outra entidade que terá seus atos fiscalizados por servidor designado para tal, respeitando-se, sempre, a independência e sigilo de bancas examinadoras das provas e instrumentos avaliativos.

A realização de certame por meio de outra organização justifica-se também pela possibilidade de tais entidades realizarem procedimentos com maior eficiência em virtude do emprego de conhecimentos especializados, soluções pedagógicas e recursos tecnológicos que viabilizam o atendimento das necessidades institucionais com maior precisão e segurança.

Por fim, cumpre salientar, ainda, que a contratação de entidade para a organização e execução de serviços especializados na promoção de concurso público revela-se viável. Tanto assim o é, que as atividades desta natureza, tais como: planejamento, coordenação, fiscalização, elaboração de questões, correção, julgamento de recursos e divulgação de resultado de concursos públicos não constituem atribuições legais exclusivas de cargos efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sinop. Portanto, mostra-se possível a execução indireta dessas atividades, por meio de contratação de entidade externa.

2.2 Descrição e quantidades

Item	Referência	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade
1		Contratação de instituição visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de Concurso público para preenchimento de vagas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Unid.	1

2.3 Metodologia de levantamento de estimativa de quantidades (contratos anteriores por exemplo):

A metodologia de levantamento de estimativa de quantidades para a contratação de instituição visando o planejamento, organização, execução e realização de concurso público para a Prefeitura de Sinop/MT envolve várias etapas, que garantem a precisão e a adequação das necessidades da administração pública. Os dados apresentados são resultado de análises e levantamentos criteriosos, conforme descrito abaixo:



O Departamento de Recursos Humanos procedeu com análise do quadro de servidores, requerendo ainda das Secretarias, levantamento do número atual de servidores em cada departamento e área da administração municipal, identificando as vacâncias devido a aposentadorias, exonerações e outras saídas, bem como das necessidades futuras em razão do crescimento populacional e evidente aumento de demanda de preenchimento de vagas, sobre os cargos necessários, incluindo requisitos de formação, experiência e competências específicas.

Registra-se que recentemente houve a revisão da legislação municipal onde restou sancionada a Lei nº 217/2024 que trata da Reforma Administrativa.

Foram ainda observadas as legislações municipais, estaduais e federais que regulamentam os cargos públicos, garantindo conformidade legal.

Desta forma, com base nas informações levantadas, foi realizado o cálculo da demanda de novos servidores, levando em consideração:

- Número de vagas atuais e projetadas.
- Taxa de reposição necessária.
- Impacto de novos projetos e programas da administração municipal.

As vagas são distribuídas conforme as áreas prioritárias e estratégicas, como saúde, educação, segurança e administração.

Essa metodologia assegura que a estimativa de quantidades para a contratação da instituição especializada seja precisa e alinhada às necessidades da administração municipal, promovendo um processo de concurso público eficiente, transparente e de qualidade.

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de um concurso público para a Prefeitura de Sinop/MT é fundamentada em diversos fatores cruciais para o bom funcionamento da administração pública municipal e para o



atendimento eficiente das demandas da população. A seguir, destacamos os principais motivos que justificam essa necessidade.

O quadro de servidores municipais está desfalcado devido a aposentadorias, exonerações, falecimentos e outras formas de desligamento. Esse déficit compromete a capacidade de atendimento e a execução das atividades essenciais da administração pública.

Considerando ainda os servidores que estão em vias de aposentadoria ou já se aposentaram, criando vacâncias que precisam ser preenchidas para evitar a descontinuidade dos serviços. Bem como das exonerações a pedido e outras formas de desligamento também contribuem para a necessidade de contratação de novos servidores, garantindo a continuidade das operações municipais.

O aumento contínuo da população de Sinop eleva a demanda por serviços públicos em diversas áreas. Para assegurar a prestação de serviços com qualidade e eficiência, é imperativo criar novos cargos e ampliar o número de servidores.

Sinop cresce em ritmo acelerado, com 49 anos de fundação e 44 anos de emancipação política. Apesar da pouca idade, a cidade de médio porte figura entre os municípios com alto índice de desenvolvimento municipal e qualidade de vida para sua população. Em um Estado com mais de 3,5 mi [3.658,649], Sinop abriga uma população oficial de 196,067 mil habitantes [IBGE 2023], e, por ser formada por uma macrorregião de 30 municípios, possui uma população flutuante de que já se aproxima dos 100 mil.

Sinop está entre os 150 municípios que tem a maior proporção de veículos por habitantes. De acordo com o Observatório de Dados de Sinop, que tem como base o Denatran, são 157,883 mil veículos emplacados em 2022 e, de janeiro a junho de 2023, esse número já chega a 999.

O crescimento significativo da população de Sinop resulta em uma maior demanda por serviços em áreas como saúde, educação, segurança, infraestrutura e assistência social. A contratação de



novos servidores por meio de concurso público é essencial para garantir que o município esteja preparado para atender às necessidades da população de forma eficaz e oportuna.

Destacamos ainda que a legislação atual, incluindo as Leis nºs 8.666/93, 14.133/2021 e 10.520/02, exige que os servidores públicos possuam qualificações específicas para exercer determinadas funções desempenhadas pelas secretarias demandantes. A realização de um concurso público garante que os novos servidores atendam a essas exigências.

O concurso público é o meio mais transparente e democrático para a seleção de servidores, conforme previsto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, assegurando que os aprovados possuam as qualificações e competências necessárias para o desempenho das funções públicas. Esse processo garante a impessoalidade e a igualdade de oportunidades, além de selecionar candidatos que demonstrem conhecimentos e habilidades compatíveis com os requisitos dos cargos.

A contratação de servidores públicos efetivos por meio de concurso contribui para o aprimoramento da gestão pública, uma vez que profissionais qualificados e selecionados de forma meritocrática estão mais aptos a desenvolver políticas públicas e executar projetos e programas de governo de maneira eficiente e eficaz.

A realização de concursos públicos permite ao município planejar e organizar de forma mais sustentável seu quadro de pessoal, garantindo que as contratações sejam feitas de acordo com as necessidades reais e com a capacidade orçamentária do município.

A realização de um concurso público exige uma capacidade organizacional específica, que envolve uma quantidade expressiva de atividades e empenho na realização dos serviços, com foco simultâneo no alto nível de avaliação dos candidatos e na preservação da segurança e confiabilidade dos procedimentos, a fim de que os melhores candidatos sejam selecionados para o ingresso no órgão, bem como para que o certame não seja atingido por nulidades. A contratação de uma



instituição especializada assegura que todo o processo será conduzido em conformidade com as diretrizes legais, garantindo a legalidade e a transparência do processo.

Um concurso público bem executado por uma instituição de renome reduz os riscos operacionais, como erros logísticos e impugnações. A experiência na gestão de crises que possam surgir durante o processo assegura uma resposta rápida e eficaz a quaisquer problemas.

Embora a contratação de uma instituição especializada envolva custos, os benefícios a longo prazo superam esses custos. A eficiência, transparência e qualidade do processo resultam em economia e melhoria na prestação de serviços públicos.

Diante destes pontos, fica clara a necessidade imperativa de contratar uma instituição especializada para conduzir o processo de concurso público na Prefeitura de Sinop. Tal medida é fundamental para assegurar a conformidade legal, a eficiência operacional e a melhoria contínua dos serviços públicos, beneficiando diretamente a administração municipal e a população de Sinop.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. Natureza do Objeto:

Os serviços especializados de organização e execução de concurso público para provimento de quadro permanente de pessoal a que se refere o item 2 deste Estudo Preliminar poderão ser prestados por entidade brasileira especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que possua e comprove reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e que não tenha fins lucrativos, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, atendendo os termos definidos por este Estudo Preliminar e pelas demais peças constantes das fases do planejamento (Termo de Referência) e da contratação (Contrato e demais peças anexas e acessórias).



A contratada deve prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela contratante, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

Para assegurar a eficiência, transparência e legalidade na realização do concurso público para a Prefeitura de Sinop/MT, a contratação da instituição especializada deverá atender aos seguintes requisitos:

Capacidade Técnica e Experiência Comprovada:

A instituição deve ter ampla experiência na organização e execução de concursos públicos, com histórico comprovado de realização de certames semelhantes para órgãos públicos, especialmente em prefeituras.

Por se tratar de um objeto com certa complexidade, a instituição deverá demonstrar que detém conhecimentos técnicos e práticos comprovando que dispõe de estrutura adequada e capacidade operacional contando com equipe técnica qualificada, composta por profissionais com expertise em seleção e avaliação de candidatos para executar diretamente o contrato, sem necessidade de realizar subcontratação ou terceirização;

A presente exigência justifica-se, vez que visa aperfeiçoar a capacidade de atendimento com o desempenho necessário, além de adotar mecanismos que permitam elevar a qualidade das operações realizadas.

Conformidade Legal e Normativa:

A instituição deve garantir que todos os procedimentos do concurso estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Deve demonstrar conhecimento profundo das diretrizes e exigências estabelecidas pela legislação vigente, assegurando que todas as etapas do concurso sejam conduzidas de acordo com os princípios legais e normativos aplicáveis.

**Transparência e Publicidade:**

A instituição deve garantir a máxima transparência em todas as etapas do concurso, com divulgação ampla e acessível de informações, editais, resultados e demais documentos relacionados ao certame.

Deve assegurar a comunicação clara e eficaz com os candidatos, disponibilizando canais de atendimento para esclarecer dúvidas e fornecer orientações durante todo o processo.

Segurança e Confiabilidade:

A instituição deve adotar medidas rigorosas de segurança para garantir a integridade do processo seletivo, prevenindo fraudes, vazamento de informações e qualquer outro tipo de irregularidade.

Deve implementar procedimentos confiáveis de identificação e verificação dos candidatos, assegurando que todos os participantes sejam avaliados de forma justa e imparcial.

Critérios de Seleção e Avaliação:

A instituição deve elaborar critérios claros e objetivos para a seleção e avaliação dos candidatos, garantindo que os métodos aplicados sejam justos, imparciais e adequados às especificidades dos cargos oferecidos.

Deve assegurar a realização de provas e outras etapas de avaliação com rigor técnico, aplicando instrumentos de medição que permitam aferir com precisão as competências e qualificações dos candidatos.

Ao atender a esses requisitos, a instituição contratada estará apta a conduzir o concurso público da Prefeitura de Sinop/MT de maneira eficiente, transparente e conforme as exigências legais, contribuindo para a seleção dos melhores profissionais e para o fortalecimento da administração pública municipal.

4.2 Garantia Contratual: Não se aplica**4.3 Duração do Contrato:**



O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP: Não se aplica

4.5 Contratação Anterior para o objeto da demanda:

Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido: Houve a contratação da empresa MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, conforme Contrato nº 80/2020 onde houve a realização do concurso pretendido.

Não houve contratação anterior.

4.6 Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

Não

Sim

Legislação aplicável:

- Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Constituição Federal de 88;
- Lei Orgânica Municipal;
- Lei nº 254/1993: Institui o Regime Jurídico único dos servidores Públicos Civis do Município de Sinop – MT;
- Lei nº 568/1999: Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura, estabelece o Lotacionograma, regulamenta as atribuições dos cargos, institui o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências;
- Lei nº 1604/2011: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sinop, e dá outras providências;



- Lei Complementar nº 217/2024: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do município de Sinop, bem como implanta princípios e métricas de otimização e aumento da eficiência da administração pública municipal, e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 062/2011: Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sinop.
- Lei nº 912/2006, isenta desempregados e trabalhadores que percebam até 1 (um) salário mínimo de pagamento de taxa em concursos públicos do município e dá outras providências.
- Lei nº 766/2004, isenta o doador de sangue do pagamento de taxa para inscrição em concurso público municipal.
- Lei nº 3.061/2022, estabelece o direito de as mães amamentarem os seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta, nas autarquias e fundações instituídas pelo Poder Público Municipal da cidade de Sinop.

4.7 Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

- () Aquisição consolidada para toda estrutura.
- (X) Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante.

4.8 Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

- () Sim
- (X) Não

Justificar:

A contratação de uma instituição para o planejamento, organização, execução e realização de concurso público é um procedimento que envolve atividades complexas e de alta especificidade, demandando uma análise cuidadosa e rigorosa dos critérios técnicos e operacionais.

Conforme disposto no artigo 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, prevê a possibilidade de dispensa de licitação na forma eletrônica para contratações cujo valor seja inferior aos limites estabelecidos. No entanto, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exige motivação para o seu afastamento.

A modalidade apresenta restrições e limitações que tornam inviável sua adoção neste caso específico. Primeiramente, a complexidade inerente à organização de um concurso público exige



a escolha de uma instituição que possua comprovada capacidade técnica e experiência anterior na execução de processos seletivos similares, garantindo assim a segurança, lisura e transparência do certame.

A contratação via dispensa eletrônica, ainda que permitida para contratações, limita significativamente a avaliação criteriosa dos aspectos técnicos e operacionais necessários para a escolha de uma instituição capaz de atender às exigências específicas do certame.

Além disso, a forma eletrônica de dispensa de licitação, por ser mais adequada a contratações de bens e serviços de menor complexidade e valor, pode não permitir uma análise suficientemente detalhada das propostas técnicas e operacionais, o que é essencial para garantir que a instituição selecionada tenha a capacidade de lidar com todas as etapas do concurso, desde a elaboração dos editais até a realização das provas e a homologação dos resultados.

A lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa, e, a preocupação do legislador durante a elaboração da referida lei é clara: não basta que a proposta do licitante seja a mais econômica. Ela só será a mais vantajosa se o proponente também atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos.

É importante observar que, pela ordem do texto constitucional, a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta.

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes...

A Administração Pública ao adotar legitimamente uma das hipóteses legais de contratação direta, não há que se impor a ela o dever de garantir a isonomia entre todos os potenciais interessados naquela contratação, já que se trata de contratação direta, sem obrigação de disputa. Até mesmo



por isto o legislador previu o controle de fracionamento, que deve levar em conta o ramo de atividade dos potenciais fornecedores e, somente quando ultrapassado o limite legal de valor, somado ao longo de todo o exercício, é que o órgão fica obrigado a cumprir o dever constitucional de licitar e, com isto, garantir a isonomia.

Nesse sentido, verificamos que a norma geral de licitação em si não prevê a disputa para estas hipóteses de contratação, afastando justificadamente a exigência de isonomia.

Se observarmos as exigências legais para o processo de contratação direta, vamos notar que no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, exige-se a indicação da "razão da escolha do contratado".

Em que pese a disputa poder sim justificar a escolha do fornecedor (mesmo ela não sendo obrigatória), há outras formas legítimas de se aferir a obtenção da proposta mais vantajosa, como por exemplo pelo desempenho anterior na execução contratual.

No presente caso, se verifica ainda que o Portal de Compras Públicas, adotado pela Administração Municipal, não disponibiliza a possibilidade de cadastramento de Dispensa Eletronica sem disputa, vejamos:

Cadastro de Processo

Órgão: Prefeitura Municipal de Sinop Situação: Não Publicado

1 - ESTRUTURA DO PROCESSO

Legislação aplicada REQUISITO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações

Modalidade REQUISITO Realização REQUISITO Julgamento REQUISITO
Dispensa Eletrônico Menor Preço

Registro de Preço REQUISITO Categoria do Processo REQUISITO
NÃO Serviços

Tratamento Diferenciado REQUISITO Benefício local/regional? REQUISITO
Ampla Competição NÃO

Utiliza MP nº 1.221, de 17 de maio de 2024? REQUISITO Modo de Disputa REQUISITO
SM Aberto

Separar itens por lotes? REQUISITO Orçamento Sigiloso? REQUISITO
NÃO Não



Origem dos Recursos

- Próprio Voluntária
 Fundo a fundo Sem dotação
 Outros

Equipe Responsável

Unidade de Compra REQUERIDO

Departamento de Licitações

Autoridade Competente REQUERIDO

ROBERTO DORNER

Equipe de Apoio

- Adriano dos Santos EDNA MACIEL ESCOBAR JUAREZ DOS REIS JUNIOR
 KELY CRISTINE DE OLIVEIRA MARCELLO PAWAN NADIA SIMONE RODAS CORREIA
 VANUSA APARECIDA SERPA MARTINELLI

Descrição do Processo

Número do Proc. Externo REQUERIDO

Ano REQUERIDO

2024

Número do Proc. Interno REQUERIDO

Objeto REQUERIDO

Ainda restam 2048 caracteres.

Garantia de proposta, conforme Art n°. 58 da Lei n° 14.133/2021? REQUERIDO

Não

Garantia contratual, conforme Art n°. 96 da Lei n° 14.133/2021? REQUERIDO

Não

Casas Decimais dos valores REQUERIDO

Duas Casas

Casas Decimais das quantidades REQUERIDO

Sem casa decimal

Enquadramento Jurídico REQUERIDO

MP n° 1.221/2024, art. 2°, I

Datas Relevantes

Calcular datas automaticamente

Data de Início das Propostas REQUERIDO

Hora de Início das Propostas REQUERIDO

Data Final das Propostas REQUERIDO

Hora Final das Propostas REQUERIDO

Data de Início de Lances REQUERIDO

Hora de Início de Lances REQUERIDO

Data Final de Lances REQUERIDO

Hora Final de Lances REQUERIDO



Aceitar proposta superior ao referencial [ver mais](#)

Dados de Configuração

Prazo de impugnação e esclarecimento

Prazo mínimo em dias para o envio de impugnações do edital	Prazo mínimo em dias para o envio de pedidos de esclarecimento
3	3

Recebimento de propostas

Aceitar propostas em moeda estrangeira?
Não

Fase recursal

Envio de intenção de recurso antes da habilitação?	Fase recursal após inabilitação durante a adjudicação?
Não	Não

Fase recursal individual por item?
Não

Aplicação de Intenção de Recurso na Lei 14133/2021
Aplicar duas intenções (padrão)

Aplicação de benefício para empresas locais e regionais

Aplicar benefícios para empresas locais e regionais em cota para ampla concorrência?	Margem percentual para aplicação do benefício para empresas locais e regionais
Não	10%

Forma de aplicação do benefício para empresas locais e regionais	Utiliza compra majorada?
Três empresas participantes	Não

Salvar

Voltar

Diferente do que ocorre em outros entes como é o caso do Seção Judiciária de Minas Gerais, onde é possível o lançamento do Processo Administrativo Eletrônico relativo à contratação direta por Dispensa Eletrônica (sem disputa) nas hipóteses previstas no Art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme consta no material orientativo: <https://portal.trf6.jus.br/wp-content/uploads/2024/06/ROTEIRO-D.E-SEM-DISPUTA-TRF6-1.pdf>

Por fim, a adoção da dispensa na forma eletrônica poderia comprometer a transparência e a segurança do processo, tendo em vista que o concurso público é um procedimento que envolve grande responsabilidade e impacto social. A escolha da instituição contratada deve ser pautada em critérios rigorosos, que assegurem a idoneidade e a capacidade técnica, elementos que podem não ser adequadamente ponderados em um processo de dispensa na forma eletrônica.



Diante do exposto, justifica-se a inviabilidade da adoção da dispensa na forma eletrônica para a contratação de instituição destinada à realização de concurso público, em conformidade com a legislação vigente e considerando a complexidade e especificidade do objeto a ser contratado.

5 – METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. A partir da natureza do objeto do presente estudo preliminar que tem o objetivo de subsidiar o procedimento de contratação de entidade para atender à demanda de serviços técnicos específicos relativos à Organização e Execução de Concurso Público para Provimento de Pessoal no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop, mostra-se imprescindível a realização de algumas estimativas.

A entidade a ser contratada realizará concurso público observando a seguinte composição de cargos:

Cargo	ESCOLARIDADE	VAGAS
173 - MOTORISTA II	1º GRAU INCOMPLETO	13
172 - MOTORISTA III	1º GRAU INCOMPLETO	4
179 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA	1º GRAU INCOMPLETO	3
180 - OPERADOR DE PA-CARREGADEIRA	1º GRAU INCOMPLETO	5
181 - OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA	1º GRAU INCOMPLETO	3
185 - OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	1º GRAU INCOMPLETO	11
964 - MOTORISTA IV	FUNDAMENTAL COMPLETO	30
155 - LABORATORISTA DE SOLO	FUNDAMENTAL COMPLETO	1
143 - FISCAL TRIBUTARIO	MÉDIO	10
947 - AUX DE COORD PEDAGOGICA 40 HS	MÉDIO	15
551 - MULTI MEIOS DIDATICOS	MÉDIO	10
944 - TEC ADM ED - ADM ESCOLAR 40 HS	MÉDIO	20
942 - TEC DE DES INFANTIL 40 HS	MÉDIO	20
1078 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	MÉDIO	10
141 - FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E URBANISMO	MÉDIO/TÉCNICO	5
226 - TECNICO AGRICOLA	MÉDIO/TÉCNICO	2
227 - TECNICO DE ENFERMAGEM	MÉDIO/TÉCNICO	50



528 - TECNICO DE SEGURANCA NO TRABALHO	MÉDIO/TÉCNICO	4
229 - TECNICO DE LABORATORIO	MÉDIO/TÉCNICO	2
235 - TOPOGRAFO	MÉDIO/TÉCNICO	1
1238 - ANALISTA EM POLITICAS DE SAUDE	SUPERIOR	1
8 - ANALISTA DE SISTEMA	SUPERIOR	1
25 - BIOLOGO	SUPERIOR	1
9 - ARQUITETO	SUPERIOR	2
14 - ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	SUPERIOR	15
24 - BIBLIOTECARIO	SUPERIOR	2
101 - CIRURGIAO DENTISTA 20HS	SUPERIOR	2
104 - CONTADOR	SUPERIOR	6
135 - ENFERMEIRO 40 HS	SUPERIOR	20
136 - ENGENHEIRO AGRONOMO	SUPERIOR	1
517 - ENGENHEIRO CIVIL 30 HORAS	SUPERIOR	10
518 - ENGENHEIRO ELETRICISTA	SUPERIOR	2
140 - ENGENHEIRO SANITARISTA	SUPERIOR	2
26 - FARMACEUTICO - BIOQUIMICO	SUPERIOR	5
1239 - FISCAL AMBIENTAL	SUPERIOR	4
142 - FISCAL SANITARIO	SUPERIOR	5
145 - FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	8
147 - FONOAUDIOLOGO	SUPERIOR	2
246 - GINECOLOGISTA 20H	SUPERIOR	1
522 - JORNALISTA	SUPERIOR	4
1109 - MEDICO ORTOPEDISTA 20HS	SUPERIOR	1
496 - MEDICO PSIQUIATRA 20HS	SUPERIOR	1
168 - MEDICO VETERINARIO	SUPERIOR	2
178 - NUTRICIONISTA	SUPERIOR	12
1033 - PROCURADOR JURIDICO	SUPERIOR	4
969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	SUPERIOR	300
1014 - PROF LIC EM ED FISICA 30HS	SUPERIOR	15
206 - PSICOLOGO	SUPERIOR	13
207 - PSICOPEDAGOGA	SUPERIOR	2
164 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	SUPERIOR	2
		665



Estimar o quantitativo de candidatos inscritos em concursos públicos não constitui uma tarefa com elevado grau de precisão, uma vez que o respectivo pode ser afetado por inúmeras variáveis de naturezas diversas (acadêmica, geográfica, sociodemográfica, econômica, circunstancial, etc.).

No Edital N° 001/2014 foram ofertadas 207 vagas e obtivemos 7.650 inscritos (dado obtido junto ao Departamento de Gestão de Pessoas).

No Edital n° 002/2023 foram ofertadas 40 vagas e obtivemos 6.624 inscritos (dado obtido junto ao Departamento de Gestão de Pessoas).

O cálculo que motivou os números estimados foi realizado com base nos dois últimos concursos realizados no âmbito da Prefeitura Municipal. Se o último concurso atraiu 6.624 candidatos para apenas 40 vagas, e o novo processo será realizado para 665 vagas, realizou-se uma estimativa proporcional.

Dessa forma, considerando a média simples entre o número de inscritos dos dois últimos concursos, obtemos uma primeira estimativa de aproximadamente 67.350 possíveis inscritos.

Ao longo dos trabalhos de planejamento ocorreram novos fatos como aposentadorias e outras vacâncias nos cargos efetivos. Além disso, foram realizadas pesquisas sobre as experiências de outras instituições relativas à contratação de serviços de realização de concursos públicos nos municípios do Estado de Mato Grosso.

5.2 Valor estimado para a contratação:

Devido às particularidades do objeto a ser contratado, pode sofrer variações em decorrência de aspectos qualitativos e quantitativos, tais como: natureza do órgão, tipo de carreira, conteúdo programático do concurso, localização geográfica do órgão, quantitativo de vagas imediatas ofertadas em edital, valor da remuneração dos cargos, requisitos e escolaridade exigidos para ingresso, pode não ser possível utilizar como parâmetros as contratações registradas no Painel de Preços do Governo Federal ou contratações realizadas por outros órgãos.



Para levantamento dos custos da contratação devem ser consultadas entidades especializadas, sendo entidades brasileiras incumbidas regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, devidamente registradas, que cumpram as exigências legais e dos órgãos de controle e fiscalização e que detenham ilibada reputação e qualificação ético-profissional.

A estimativa dos preços deverá ser feita pelo menos por meio de pesquisa de mercado a ser realizada com pelo menos 03 (três) entidades que possuam habilitação ético-profissional e que ofereçam a solução proposta neste estudo preliminar. Após realização da pesquisa de mercado a dispensa da licitação poderá ocorrer por meio da escolha da entidade que apresentar o menor preço.

A partir da formalização da demanda, foram iniciados os trabalhos de planejamento da contratação pela equipe designada para realizá-los, que produziu, entre outros atos, a cotação de preços com o recebimento dos orçamentos de algumas das entidades consultadas.

Para a solicitação dos orçamentos foram selecionados fornecedores com experiência na realização de concursos públicos e que pudessem ser contratados por meio de dispensa de licitação com fundamento no inciso XV do Art. 75. da lei 14.133/2021, ou seja, instituições brasileiras que tenham por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Dessa forma, foram convidadas a apresentarem proposta de preços 6 (seis) instituições: CEBRASPE, UFMT, Fundação Carlos Chagas, IBAM, FUNCERN Fundação Getúlio Vargas e Instituto SELECON.

Fornecedores que não apresentaram propostas de preços:

CEBRASPE, UFMT, Fundação Carlos Chagas, Fundação Getúlio Vargas.



Fornecedores que apresentaram propostas de preços:

IBAM, FUNCERN e Instituto SELECON.

Desta forma, obtivemos 3 (três) propostas válidas conforme valores demonstrados no Anexo IV, conforme se verifica:

DESCRIÇÃO	UND MED	FUNCERN	INSTITUTO SELECON	IBAM
INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	UN	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 95,50
INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	UN	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 95,50
INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	UN	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 95,50
INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	UN	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 95,50
TOTAL		R\$ 370,00	R\$ 335,00	R\$ 382,00

Porém é necessário analisar as minúcias de cada uma delas, sendo:

FUNCERN apresentou proposta informando que a remuneração se dará em conformidade com a taxa de inscrição, feito pelos candidatos em conta da FUNCERN, no valor de:

R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pago pelos candidatos aos cargos de Nível Superior,

R\$ 100,00 (cem reais) pago pelos candidatos aos cargos de Nível Médio e Médio/Técnico, e

R\$ 60,00 (sessenta reais) pago pelos candidatos aos cargos de 1º grau incompleto e Fundamental completo.

Sem ônus para a Prefeitura Municipal de SINOP, independentemente do número de candidatos inscritos, com exceção no caso do número de isenções superar o percentual de 30% do total de inscrições confirmadas, pois a partir deste percentual, passa a ser de responsabilidade da Prefeitura Municipal de SINOP repassar para a FUNCERN os valores referentes ao total de isenções, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), para cargos de nível superior, de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para cargos



de nível médio/técnico, e de R\$ 30,00 (trinta reais), para os cargos de nível fundamental e 1º grau incompleto, ou

OPÇÃO PROPOSTA 2:

Pelo valor por preço global de R\$ 5.923.154,01 (cinco milhões, novecentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e um centavos), com ônus para a Prefeitura Municipal de SINOP/MT, para uma previsão de 67.648 candidatos inscritos. Caso o número de inscritos ultrapasse esse número de 67.648 inscrições, a FUNCERN cobrará o valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), para cargos de nível superior, de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para cargos de nível médio/técnico, e de R\$ 30,00 (trinta reais), para os cargos de 1º grau incompleto ou Fundamental completo, por cada candidato a mais.

INSTITUTO SELECON, independentemente do número de candidatos pagantes, sem custo para a Administração Pública, assumirá as isenções deferidas, cobrando sobre o valor das taxas efetivamente pagas por níveis de escolaridade detalhada no quadro acima, sendo remunerado em 90% (noventa por cento) do valor total arrecadado com as taxas de inscrição, da seguinte forma:

- Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) após o encerramento do prazo de inscrição;
- Segunda parcela de 25% (vinte e cinco por cento) após a realização das provas objetiva e discursivas;
- Terceira parcela de 15% (quinze por cento) após a publicação do resultado final.

Desta forma, se afere que a mais vantajosa para a municipalidade é a apresentada pelo Instituto SELECON.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de inscrições efetivamente pagas.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUANDO APLICÁVEL)

De acordo com os dados apresentados nos documentos apensados ao processo, a inviabilidade de a Prefeitura do Município de Sinop/MT realizar o concurso público sem a contratação de uma



instituição especializada, como o Instituto Nacional de Seleções e Concurso, se deve a diversos fatores técnicos e operacionais que comprometem a eficácia e a legalidade do processo seletivo.

Primeiramente, a administração municipal carece de recursos humanos e técnicos especializados para conduzir todas as etapas de um concurso público de maneira eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente. A complexidade de organizar um certame envolve não apenas a elaboração de editais e provas, mas também a aplicação de critérios rigorosos de avaliação, gestão de inscrições, aplicação de provas em múltiplos locais, correção automatizada, atendimento a recursos, e a homologação dos resultados. Tais atividades exigem expertise específica, que não se encontra disponível no quadro atual de servidores.

Além disso, a realização de um concurso público demanda infraestrutura robusta e sistemas de segurança da informação que garantam a lisura do processo, prevenindo fraudes, vazamentos de informações e outras irregularidades. A Prefeitura não dispõe de tais recursos tecnológicos e logísticos, o que poderia comprometer seriamente a integridade do concurso e resultar em questionamentos jurídicos e administrativos.

Por fim, sem a contratação de uma instituição especializada, a Prefeitura enfrentaria desafios significativos em termos de gestão de crises e imprevistos, como erros logísticos ou impugnações de candidatos. A falta de experiência na organização de concursos dessa magnitude tornaria o processo vulnerável a falhas que poderiam resultar na anulação do certame e na necessidade de refazer etapas, aumentando custos e atrasando a reposição de servidores essenciais.

Diante desses pontos, a contratação de uma instituição com comprovada experiência, se faz imprescindível para garantir que o concurso público seja realizado de forma legal, transparente, e eficiente, assegurando a seleção dos melhores candidatos para o serviço público municipal.

Dessa forma, o levantamento de mercado realizado tem como objetivo identificar e avaliar as instituições especializadas em planejamento, organização, execução e realização de concursos públicos que atuam no Brasil, a fim de justificar a escolha da contratação por dispensa de licitação



do Instituto Nacional de Seleções e Concurso, em conformidade com o art. 75, XV da Lei 14.133/2021.

Foram analisadas diversas instituições reconhecidas no mercado por sua expertise na condução de processos seletivos para o setor público. Este levantamento incluiu a avaliação de fatores como a capacidade técnica, histórico de execução de concursos similares, segurança dos processos adotados, eficiência na execução dos serviços e conformidade com a legislação vigente.

Entre as instituições pesquisadas, o Instituto Nacional de Seleções e Concurso se destacou por sua ampla experiência na realização de concursos públicos em diferentes esferas de governo, sua capacidade comprovada em atender grandes volumes de candidatos, e sua infraestrutura robusta, que garante a segurança e transparência em todas as etapas do certame. Além disso, o Instituto apresenta um histórico positivo de cumprimento de prazos e ausência de contestações jurídicas significativas, o que reforça sua reputação no mercado.

O levantamento também incluiu a análise de preços praticados no mercado, onde foi constatado que as propostas do Instituto Nacional de Seleções e Concurso estão dentro dos valores de mercado, demonstrando competitividade e razoabilidade dos custos envolvidos. A documentação e os relatórios de execução de concursos anteriores apresentados pela instituição também corroboram sua capacidade técnica e idoneidade.

Com base no levantamento de mercado, a contratação do Instituto Nacional de Seleções e Concurso se justifica pela sua expertise consolidada, capacidade de organização de processos seletivos complexos e pela segurança jurídica que oferece, sendo a opção mais adequada para garantir a realização eficiente, transparente e em conformidade com a legislação do concurso público no Município de Sinop/MT.

7 – ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A necessidade de contratação de uma instituição especializada para o planejamento, organização, execução e realização de concurso público se fundamenta na complexidade e na especificidade das atividades envolvidas. Este tipo de serviço exige uma expertise técnica que não é disponível



internamente na Administração Pública, sendo crucial a escolha de uma solução que assegure a eficiência, a transparência e a legalidade do certame.

A realização de um concurso público é um processo delicado, que envolve várias etapas críticas, como a elaboração do edital, a criação e aplicação das provas, o processamento dos resultados, e a posterior homologação e publicação dos aprovados. Cada uma dessas etapas exige conhecimentos específicos e experiência na condução de processos seletivos, além de infraestrutura adequada para garantir a lisura e segurança do certame, minimizando riscos de falhas, fraudes ou questionamentos jurídicos.

Portanto, a solução escolhida – a contratação de uma instituição especializada – se justifica pela capacidade técnica comprovada desta entidade em realizar concursos públicos de maneira eficiente e segura. Estas instituições dispõem de equipe técnica qualificada, infraestrutura tecnológica e administrativa adequada, além de experiência comprovada em processos seletivos de grande porte, o que assegura a qualidade na prestação do serviço.

Ademais, a escolha de uma instituição externa permite à Administração Pública se concentrar em suas atividades-fim, deixando a condução do concurso nas mãos de especialistas, o que otimiza o uso dos recursos públicos e garante que todas as etapas do processo sejam conduzidas com a devida imparcialidade e transparência.

Além disso, a solução adotada contribui para a mitigação de riscos relacionados à confiabilidade e integridade do concurso público, uma vez que instituições especializadas possuem procedimentos e sistemas robustos de segurança da informação e gestão de dados, essenciais para proteger a confidencialidade dos conteúdos das provas e a integridade dos resultados.

Diante do exposto, a escolha pela contratação de uma instituição especializada para a realização do concurso público é a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, legalidade, transparência e economicidade, garantindo a realização de um certame justo, seguro e alinhado com os interesses públicos.



8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

A solução proposta para a realização do concurso público envolve a contratação de uma instituição especializada que será responsável por todas as fases do certame, desde o planejamento inicial até a homologação dos resultados finais e classificam-se, como já demonstrado, como serviços não continuados. Esta abordagem visa assegurar que o processo seletivo seja conduzido de maneira eficiente, transparente e conforme a legislação vigente, atendendo plenamente aos princípios que regem a Administração Pública.

A descrição da solução engloba várias etapas, cada uma delas essencial para o sucesso do concurso:

Planejamento do Concurso: A instituição contratada será responsável por elaborar um planejamento detalhado do concurso, incluindo o cronograma de atividades, definição de cargos, perfis de candidatos, critérios de avaliação e outras especificações técnicas. Este planejamento é crucial para garantir que todas as etapas sejam executadas de maneira organizada e dentro dos prazos estabelecidos.

Elaboração dos Editais: Com base no planejamento, a instituição irá elaborar os editais, documentos que regulamentam o certame, definindo as regras, requisitos, e procedimentos que os candidatos deverão seguir. A elaboração cuidadosa e precisa dos editais é fundamental para assegurar a legalidade do processo e evitar questionamentos jurídicos futuros.

Divulgação e Inscrições: A instituição será encarregada da ampla divulgação do concurso, utilizando diferentes canais de comunicação para alcançar o maior número possível de candidatos. Além disso, ela gerenciará o processo de inscrições, garantindo que todos os candidatos tenham acesso fácil e seguro ao sistema de inscrições.

Elaboração e Aplicação das Provas: A instituição elaborará as provas objetivas, discursivas e práticas, conforme a natureza dos cargos, garantindo que o conteúdo seja adequado e alinhado com as exigências dos cargos ofertados. A aplicação das provas será conduzida de forma organizada e segura, em locais previamente definidos e preparados para atender aos candidatos.



Correção e Divulgação dos Resultados: Após a aplicação das provas, a instituição realizará a correção e a tabulação dos resultados, utilizando métodos rigorosos para assegurar a precisão e a imparcialidade na avaliação dos candidatos. A divulgação dos resultados será feita de maneira transparente, respeitando o sigilo dos dados pessoais dos candidatos.

Atendimento a Recursos e Homologação: A instituição deverá estar preparada para receber e analisar eventuais recursos apresentados pelos candidatos, garantindo que todas as contestações sejam tratadas de forma justa e conforme a legislação. Após a análise dos recursos, os resultados finais serão homologados e divulgados oficialmente.

Infraestrutura e Segurança: Para garantir a lisura do concurso, a instituição contratada deve contar com uma infraestrutura robusta, incluindo sistemas de segurança da informação, logística de provas e controle rigoroso em todas as fases do processo. Este aspecto é essencial para prevenir fraudes, vazamentos de informações e outras irregularidades que possam comprometer o certame. Ao descrever a solução como um todo, fica evidente que a contratação de uma instituição especializada é a abordagem mais eficaz para garantir a realização de um concurso público de alta qualidade. A solução contempla todas as etapas do processo seletivo, assegurando que cada fase seja conduzida com o máximo de profissionalismo, competência técnica e respeito aos princípios da Administração Pública. Dessa forma, o certame será realizado de forma transparente, segura e eficiente, promovendo a seleção dos candidatos mais capacitados para os cargos ofertados.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme o item b do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá considerar o atendimento, entre outros princípios, do princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, consideradas as previsões do § 2º e as vedações do § 3º.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não



disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A contratação de uma instituição especializada para o planejamento, organização, execução e realização de concurso público no âmbito do Município de Sinop/MT não pode ser realizada de forma parcelada devido à natureza indivisível do objeto. O concurso público envolve um conjunto de atividades interdependentes que exigem uma execução contínua e coordenada, desde a elaboração do edital até a aplicação e correção das provas, divulgação dos resultados e homologação final.

Fragmentar a contratação em diferentes partes, como separação de fases ou contratação de múltiplas empresas para atividades específicas, comprometeria a uniformidade do processo e aumentaria o risco de falhas de comunicação e inconsistências. Além disso, a centralização em uma única instituição com experiência e capacidade comprovada garante maior controle, segurança e eficiência, reduzindo riscos de impugnações e problemas operacionais. Por essas razões, o parcelamento da solução não é viável e poderia comprometer a integridade e a eficácia do certame.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (QUANDO APLICÁVEL)

A contratação de uma instituição especializada para a realização do concurso público visa alcançar uma série de resultados específicos que são essenciais para a Administração Pública e para o bom funcionamento dos serviços prestados à população. Estes resultados, alicerçados nos princípios da eficiência, legalidade e transparência, são fundamentais para garantir que o certame selecione os candidatos mais aptos e qualificados para ocupar as vagas disponíveis. Abaixo estão demonstrados os principais resultados pretendidos:

Preenchimento das vagas com profissionais qualificados: O principal objetivo do concurso público é selecionar candidatos que possuam as competências e qualificações necessárias para desempenhar as funções específicas de cada cargo. Ao contratar uma instituição especializada, espera-se que o processo seletivo seja rigoroso e bem estruturado, permitindo a identificação e seleção dos candidatos mais preparados. Isso contribuirá diretamente para o aumento da eficiência e da qualidade dos serviços públicos oferecidos pelo Município.



Garantia da legalidade e transparência do certame: Outro resultado crucial é a conformidade do concurso com os preceitos legais e regulamentares. A instituição contratada, com sua experiência e expertise, deverá assegurar que todas as etapas do processo sejam conduzidas dentro dos parâmetros da legislação vigente, evitando qualquer tipo de questionamento jurídico ou impugnação dos resultados. A transparência em todas as fases do concurso também é um resultado esperado, proporcionando confiança e credibilidade ao processo seletivo tanto para os candidatos quanto para a sociedade.

Otimização dos Recursos Públicos: A realização de um concurso público de maneira eficiente, com a contratação de uma instituição especializada, contribui para a otimização dos recursos públicos. Espera-se que a instituição execute todas as etapas do concurso de forma eficaz, evitando desperdícios e assegurando que o investimento feito pelo Município resulte em um processo seletivo de alta qualidade e economicamente vantajoso.

Mitigação de Riscos e Segurança no Processo Seletivo: Um dos resultados pretendidos com a contratação de uma instituição experiente é a mitigação dos riscos associados à realização do concurso, incluindo fraudes, vazamentos de informações e outras irregularidades. A instituição deverá implementar medidas rigorosas de segurança e controle em todas as fases do certame, garantindo a integridade dos dados e a confiabilidade dos resultados.

Satisfação e Confiança da População: A população e os candidatos participantes do concurso esperam um processo justo, transparente e bem organizado. Um dos resultados pretendidos é, portanto, a satisfação dos candidatos com a condução do certame e a confiança da sociedade na idoneidade e justiça do processo seletivo. Este resultado é vital para manter a imagem positiva da Administração Pública e garantir que os cidadãos reconheçam o compromisso do Município com a meritocracia e a transparência.

Rapidez e Eficácia na Substituição de Vagas: Outro resultado desejado é a celeridade no preenchimento das vagas, minimizando os impactos causados por lacunas no quadro de servidores.



A instituição contratada deverá conduzir o concurso dentro de um cronograma bem definido, permitindo que as vagas sejam preenchidas o mais rapidamente possível, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Em resumo, os resultados pretendidos com a contratação de uma instituição especializada para a realização do concurso público são fundamentais para assegurar um processo seletivo justo, eficiente e alinhado com os interesses da Administração Pública e da sociedade. A obtenção desses resultados contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços prestados à população e para o fortalecimento da credibilidade do Município no cumprimento de suas responsabilidades.

11 – PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS (QUANDO APLICÁVEL)

Não há providências específicas

Há providências específicas

Quais?

Para assegurar o sucesso da contratação de uma instituição especializada para a realização do concurso público, bem como a efetiva condução de todas as etapas do certame, é necessário adotar uma série de providências específicas que garantam o cumprimento dos requisitos legais, a qualidade do processo seletivo e a transparência do certame. Abaixo, detalham-se as principais providências a serem tomadas:

Após a seleção da instituição especializada, levando em consideração a capacidade técnica, a experiência comprovada e a infraestrutura necessária para a execução do concurso será formalizada a dispensa de licitação.

Deverá ser designado uma comissão de fiscalização e acompanhamento, para garantir que todas as fases do concurso sejam realizadas conforme o planejado, é fundamental que seja composta por servidores qualificados da Administração Municipal. Estes serão responsáveis por monitorar todas as etapas do certame, desde a elaboração do edital até a homologação dos resultados, assegurando a conformidade com o contrato e a legislação aplicável.



A Administração deverá assegurar a ampla divulgação do concurso público, utilizando canais de comunicação variados (sites oficiais, redes sociais, imprensa local, etc.) para alcançar o maior número possível de potenciais candidatos. A instituição contratada deve ser orientada a estabelecer canais de comunicação efetivos para atender dúvidas, prestar informações e receber recursos dos candidatos durante todo o processo.

É necessário garantir que a infraestrutura necessária para a aplicação das provas esteja devidamente preparada. Isso inclui a reserva de locais adequados para a realização das provas, a segurança dos locais, e a logística de transporte e armazenamento de materiais. A instituição contratada deve ser orientada a coordenar esses aspectos em conjunto com a Administração Municipal para assegurar o bom andamento do certame.

A Administração Pública deverá assegurar a alocação dos recursos financeiros necessários para a execução do contrato, monitorando o cumprimento do orçamento estabelecido e realizando ajustes, se necessário, para garantir que todas as fases do concurso sejam realizadas sem contratemplos financeiros. Isso inclui o pagamento pontual à instituição contratada conforme as etapas do contrato forem sendo cumpridas.

Após a conclusão do concurso, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento deverá realizar uma avaliação final dos resultados obtidos, verificando se todos os objetivos foram atingidos e se os procedimentos foram executados conforme o previsto. Essa avaliação servirá de base para eventuais correções em futuros concursos e para o aprimoramento dos processos administrativos.

As providências mencionadas são cruciais para assegurar a correta contratação da instituição especializada e a realização de um concurso público eficiente, transparente e de alta qualidade. O cumprimento rigoroso dessas medidas garantirá que o processo seletivo atenda aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, além de promover a confiança da população no compromisso do Município com a boa gestão dos recursos públicos.

Não há impactos ambientais



() Há impactos ambientais

Quais?

Sustentabilidade e impactos ambientais:

Conforme o Decreto Municipal 359/2023, Inciso XI, art. 90, o ETP (Estudo Técnico Preliminar) deve ser elaborado considerando “Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicável”. Nesse sentido, a lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 reforça as prioridades nas aquisições e contratações governamentais no inciso XI do art. 7º, visando mitigar possíveis impactos ambientais.

A lei de licitações deixa claro que o processo licitatório tem entre outros objetivos, também o de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (Inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/2021). No entanto, no caso da contratação em curso, dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, nem mesmo possibilidade de condicionar os produtos a serem adquiridos à avaliação de sustentabilidade.

Neste Estudo Técnico Preliminar conclui que os serviços de organização e realização de concurso público a serem contratados apresentam baixo impacto ambientais, contudo será exigida da empresa vencedora do certame licitatório a observância de critérios e práticas de sustentabilidade visando mitigar quaisquer impactos ambientais, pela adoção das medidas em relação à sustentabilidade ambiental.

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição e Reciclagem/destinação adequada dos resíduos em suas atividades;



Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, além disso devem, ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Para isso deve-se apresentar a composição dos produtos a serem utilizados em comparação com seus similares, destacando-se as qualidades que lhes conferem ser sustentáveis ou que acarretem menor impacto ambiental.

12 – DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM O OBJETO

Para embasar a escolha da contratação de uma instituição especializada para a realização do concurso público, é pertinente demonstrar a existência de contratações similares realizadas por outros entes públicos, que guardam relação direta com o objeto em questão. A análise de experiências anteriores, tanto no âmbito municipal quanto em outras esferas do governo, mostra que a contratação de instituições especializadas é uma prática consolidada e eficiente, amplamente utilizada para a realização de concursos públicos de forma segura, transparente e organizada.

Contratações em Municípios: Diversos municípios brasileiros, com perfis e demandas semelhantes às do Município de Sinop/MT, têm optado pela contratação de instituições especializadas para a condução de concursos públicos. Cidades como Cuiabá/MT, Rondonópolis/MT e Lucas do Rio Verde/MT, por exemplo, realizaram processos da mesma natureza recentemente em que contrataram entidades externas para organizar e conduzir seus concursos. Estas instituições, com expertise comprovada, foram responsáveis por todas as etapas do certame, desde a elaboração dos editais até a publicação dos resultados, garantindo assim um processo transparente e eficiente.

Avaliação de Resultados de Contratações Similares: A análise dos resultados obtidos em contratações similares demonstra que as instituições especializadas têm cumprido, de forma eficaz, as exigências impostas pelos contratos, assegurando a transparência e a lisura dos concursos públicos. Os resultados pretendidos, tais como a seleção de candidatos qualificados, a conformidade legal, a transparência e a satisfação da população, têm sido atingidos com sucesso.



Essa experiência acumulada por outras administrações é um indicativo claro de que a contratação de uma instituição especializada é a solução mais adequada e eficiente para o Município de Sinop/MT.

Experiências do Próprio Município: Em edições anteriores, o Município de Sinop/MT também realizou concursos públicos por meio da contratação de instituições especializadas, obtendo resultados positivos em termos de organização, cumprimento de prazos e transparência. Estas experiências anteriores reforçam a viabilidade dessa abordagem, que já se mostrou eficaz no contexto local.

Em resumo, o demonstrativo de contratações similares realizadas por outras administrações públicas, tanto no âmbito municipal quanto estadual, mostra que a contratação de uma instituição especializada é uma prática consolidada e amplamente aceita para a realização de concursos públicos. As experiências anteriores, inclusive do próprio Município de Sinop/MT, indicam que esta modalidade de contratação é capaz de garantir a realização de um certame de alta qualidade, atendendo aos princípios da legalidade, transparência e eficiência, e, conseqüentemente, assegurando a seleção dos candidatos mais qualificados para os cargos ofertados.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise criteriosa das necessidades do Município de Sinop/MT, das alternativas disponíveis, e das experiências anteriores em contratações similares, é possível declarar que a contratação de uma instituição especializada para a realização do concurso público é plenamente viável e recomendada.

A contratação de uma instituição com comprovada capacidade técnica e experiência na organização e condução de concursos públicos é a solução que melhor atende às demandas do Município. Essas instituições dispõem de infraestrutura, recursos humanos qualificados e sistemas de segurança adequados para garantir a execução de todas as etapas do certame com a devida competência, minimizando riscos de falhas e garantindo a lisura do processo.



Existência de viabilidade sob o aspecto legal, pois está em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021. A modalidade de dispensa de licitação, conforme justificado, encontra respaldo nos critérios de complexidade e especificidade do objeto, que exigem a escolha de uma entidade com expertise reconhecida para garantir a qualidade do certame.

A viabilidade da contratação também se justifica pela garantia de eficiência e transparência no processo seletivo. A instituição contratada deverá assegurar a execução do concurso público dentro dos prazos estabelecidos, com ampla divulgação, organização impecável e tratamento justo e equitativo a todos os candidatos. Estes fatores são fundamentais para manter a confiança da população e dos candidatos no certame.

Do ponto de vista econômico, a contratação é viável e vantajosa, uma vez que permite a otimização dos recursos públicos. Ao confiar a execução do concurso a uma instituição especializada, o Município poderá evitar custos adicionais e imprevistos que poderiam surgir caso o certame fosse conduzido sem o devido suporte técnico. A experiência e a infraestrutura da instituição contratada garantem a utilização eficiente dos recursos, assegurando um bom retorno ao investimento público.

A contratação também se justifica pela mitigação de riscos associados à condução do concurso.

Instituições especializadas têm protocolos rigorosos para assegurar a integridade do processo seletivo, desde a elaboração e segurança das provas até a correção e publicação dos resultados. Estes procedimentos reduzem significativamente as chances de irregularidades que poderiam comprometer a legitimidade do certame.

Finalmente, a contratação se alinha perfeitamente com as necessidades e objetivos estratégicos do Município de Sinop/MT, que busca realizar um concurso público de alta qualidade, capaz de selecionar os melhores profissionais para o serviço público municipal. A viabilidade da contratação, portanto, é reafirmada pelo alinhamento entre a solução proposta e as metas da Administração Pública.



Com base nas justificativas apresentadas, declara-se que a contratação de uma instituição especializada para a realização do concurso público é totalmente viável e a melhor alternativa para atender às demandas do Município de Sinop/MT. A contratação não apenas assegura a eficiência e a legalidade do processo, mas também promove a transparência, a segurança e a otimização dos recursos públicos, garantindo a realização de um certame justo e de alta qualidade.

Sinop/MT, 16 de setembro de 2024.

Sergio Dal Maso

Responsável pela elaboração do ETP

Edson Borges de Aguiar

Responsável pela elaboração do ETP

Vinicius Henrique dos Santos Andrade

Responsável pela elaboração do ETP

Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira

Secretária Municipal de Administração e Modernização



ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

SIGILO: () SIM (x) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (x) SIM () NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE	
Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Administração e Modernização	
Secretária: Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira	
E-mail (institucional): sinopcompras@gmail.com	Telefone (Institucional): 66 - 3520-7255
2 – OBJETO	
2.1 Especificação do objeto: <p>O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o “Contratação de instituição para o planejamento, organização, execução e realização de concurso público, visando o preenchimento de vagas no quadro de servidores”. A instituição contratada será responsável por todas as etapas do certame, garantindo a transparência, legalidade e eficiência do processo seletivo.</p> <p>A contratação da instituição para o planejamento, organização, execução e realização do concurso público atenderá tanto à demanda da Prefeitura Municipal de Sinop quanto ao Previ Sinop (Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop). A realização de um concurso único, que contemple as necessidades de ambas as entidades, visa garantir a economicidade do processo, além de assegurar o preenchimento de vagas de acordo com as exigências e perfis estabelecidos em cada órgão, de forma a otimizar recursos e centralizar as fases de execução do certame.</p>	
2.2 Descrição e quantidades	



Item	Descrição e especificação	Unidade de medida	Quant.
1	Contratação de instituição para o planejamento, organização, execução e realização de concurso público, visando o preenchimento de vagas no quadro de servidores.	Unid.	1

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação da Contratação Prefeitura:

Trata-se de Objeto no qual se chegou com base em Estudo Técnico Preliminar, que está em consonância com o disposto na Lei, pois tem a descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). A futura contratação, que tem por objeto a contratação de instituição para realização de concurso público para o preenchimento de vagas pleiteadas pelo Poder Público Municipal.

Este Termo de Referência, portanto tem por base, primeiramente a conclusão do ETP, descrita no item 13 e concluiu positivamente manifestando expressamente a Declaração de Viabilidade da Contratação, com base no problema a ser resolvido.

3.2. Justificativa:

A presente contratação de uma instituição especializada para a realização do concurso público no Município de Sinop/MT é justificada pela necessidade de preencher vagas no quadro de servidores municipais, visando garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população.

Assim como o Prefeitura, o Previ Sinop, solicita a realização do referido, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 3.123/2023. A contratação de entidade para atender à demanda de serviços técnicos específicos relativos à organização e execução de concursos públicos, é imprescindível para a continuidade da prestação de um serviço público, gratuito e de qualidade, bem como para a recomposição de seus quadros funcionais, mediante o provimento de cargos públicos efetivos.



Conforme consta dos Estudos Técnicos Preliminares, tanto o Município de Sinop/MT quanto o Instituto de Previdência enfrentam atualmente uma carência significativa de servidores em diversas áreas essenciais da administração pública, o que tem comprometido a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando ainda os servidores que estão em vias de aposentadoria, criando vacâncias que precisam ser preenchidas para evitar a descontinuidade dos serviços. Bem como das exonerações a pedido e outras formas de desligamento também contribuem para a necessidade de contratação de novos servidores.

A reposição dessas vagas é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços e atender às demandas crescentes da comunidade. O concurso público é o meio legal e transparente para selecionar os candidatos mais qualificados, garantindo a reposição de pessoal de forma ordenada e justa.

O aumento contínuo da população de Sinop eleva a demanda por serviços públicos em diversas áreas. Para assegurar a prestação de serviços com qualidade e eficiência, é imperativo criar novos cargos e ampliar o número de servidores.

Sinop cresce em ritmo acelerado, com 49 anos de fundação e 44 anos de emancipação política. Apesar da pouca idade, a cidade de médio porte figura entre os municípios com alto índice de desenvolvimento municipal e qualidade de vida para sua população. Em um Estado com mais de 3,5 mi [3.658,649], Sinop abriga uma população oficial de 196,067 mil habitantes [IBGE 2023], e, por ser formada por uma macrorregião de 30 municípios, possui uma população flutuante de que já se aproxima dos 100 mil.

Sinop está entre os 150 municípios que tem a maior proporção de veículos por habitantes. De acordo com o Observatório de Dados de Sinop, que tem como base o Denatran, são 157,883 mil veículos emplacados em 2022 e, de janeiro a junho de 2023, esse número já chega a 999.



O crescimento significativo da população de Sinop resulta em uma maior demanda por serviços em áreas como saúde, educação, segurança, infraestrutura e assistência social. A contratação de novos servidores por meio de concurso público é essencial para garantir que o município esteja preparado para atender às necessidades da população de forma eficaz e oportuna.

Destacamos ainda que a legislação atual, incluindo as Leis nºs 8.666/93, 14.133/2021 e 10.520/02, exige que os servidores públicos possuam qualificações específicas para exercer determinadas funções desempenhadas pelas secretarias demandantes. A realização de um concurso público garante que os novos servidores atendam a essas exigências.

O concurso público é o meio mais transparente e democrático para a seleção de servidores, conforme previsto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, assegurando que os aprovados possuam as qualificações e competências necessárias para o desempenho das funções públicas. Esse processo garante a impessoalidade e a igualdade de oportunidades, além de selecionar candidatos que demonstrem conhecimentos e habilidades compatíveis com os requisitos dos cargos.

A contratação de servidores públicos efetivos por meio de concurso contribui para o aprimoramento da gestão pública, uma vez que profissionais qualificados e selecionados de forma meritocrática estão mais aptos a desenvolver políticas públicas e executar projetos e programas de governo de maneira eficiente e eficaz.

A realização de concursos públicos permite ao município planejar e organizar de forma mais sustentável seu quadro de pessoal, garantindo que as contratações sejam feitas de acordo com as necessidades reais e com a capacidade orçamentária do município. Porém, para a realização deste, é necessário ter capacidade organizacional específica, que envolve uma quantidade expressiva de atividades e empenho na realização dos serviços, com foco simultâneo no alto nível de avaliação dos candidatos e na preservação da segurança e confiabilidade dos procedimentos, a fim de que os melhores candidatos sejam selecionados



para o ingresso no órgão, bem como para que o certame não seja atingido por nulidades. A contratação de uma instituição especializada assegura que todo o processo será conduzido em conformidade com as diretrizes legais, garantindo a legalidade e a transparência do processo.

Um concurso público bem executado por uma instituição de renome reduz os riscos operacionais, como erros logísticos e impugnações. A experiência na gestão de crises que possam surgir durante o processo assegura uma resposta rápida e eficaz a quaisquer problemas.

Embora a contratação de uma instituição especializada envolva custos, os benefícios a longo prazo superam esses custos. A eficiência, transparência e qualidade do processo resultam em economia e melhoria na prestação de serviços públicos.

A contratação pretendida envolve a prestação de serviços técnicos por instituição visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de Concurso público. Destaca-se a Súmula TCU nº 287 que permite a contratação de serviço de promoção de concurso público, inclusive por meio de dispensa de licitação.

Diante das razões expostas, a justificativa para a elaboração deste Termo de Referência é clara e fundamentada na necessidade de garantir um processo seletivo eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente. A contratação de uma instituição especializada é essencial para atender às demandas do Município de Sinop/MT, assegurando a seleção dos melhores candidatos para integrar o serviço público municipal e, conseqüentemente, melhorar a prestação dos serviços públicos à população.

3.2. Justificativa de não adoção de matriz de risco: A matriz de risco definida no inciso XXVII do art. 6º da Lei 14.133/2021 e necessária nos contratos administrativos, quando for o caso, de acordo com o art. 92, inciso IX da mesma lei, não será adotada neste processo, levando em consideração que em determinadas contratações, notadamente comuns e simples,



tais como o processo em questão não é empregada. A matriz de risco é obrigatória, sobretudo em obras e serviços e fornecimentos de grande vulto, cujo valor estimado seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões) de reais, vejamos:

Art. 22, § 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Art. 6º, Inciso XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Sendo assim, vê-se que não é o caso da contratação em trâmite, de forma que o referido documento não constará neste processo.

3.3. Gerenciamento/ Mapa de Risco:

Da confecção de mapa/gerenciamento de risco: Documento encontra-se em anexo ao processo

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

A solução proposta para a realização do concurso público para o Município de Sinop/MT e o Instituto Municipal de Previdência e envolve a contratação de uma instituição especializada que será responsável por todas as etapas do certame, garantindo um processo seletivo eficiente, transparente e conforme a legislação vigente. A abordagem adotada é projetada para cumprir integralmente os princípios que regem a Administração Pública, assegurando que o certame atenda aos mais altos padrões de qualidade e integridade. Abaixo, detalhamos as principais etapas e elementos adicionais que compõem a solução:

A instituição deve possuir uma inquestionável capacidade para realização do certame, envolvendo atividades de elaboração de editais e comunicados; atendimento a candidatos e



terceiros interessados; recebimento de formulários de inscrição; elaboração, aplicação e correção de provas objetivas e provas de desempenho prático; divulgação de resultados; análise de recursos judiciais e administrativos; guarda de materiais utilizados e manutenção de sigilo e demais atividades acessórias. A instituição contratada também deverá demonstrar larga experiência na realização de concursos públicos e oferecer, entre outros: corpo técnico qualificado, estrutura física própria onde são manuseadas as provas para revisão, diagramação, impressão, empacotamento, identificação e emalotamento controlado e com monitoramento 24 horas; assessoria Jurídica própria de apoio para as necessidades de demandas com o candidato e órgãos fiscalizadores; profissionais qualificados para atender a demanda de candidatos deficientes e para capacitar e viabilizar treinamento de aplicadores; execução do processamento da correção das provas objetivas de forma automatizada.

A contratada será responsável por elaborar um planejamento detalhado do concurso, incluindo o cronograma de atividades, definição de cargos, perfis de candidatos, critérios de avaliação e outras especificações técnicas. Este planejamento é crucial para garantir que todas as etapas sejam executadas de maneira organizada e dentro dos prazos estabelecidos.

A elaboração dos editais será realizada pela instituição contratada, utilizando um rigor técnico e jurídico que assegure a conformidade com todas as normativas vigentes. Além de definir as regras e procedimentos do certame, os editais serão redigidos de forma clara e acessível, visando evitar ambiguidades e minimizar o risco de contestações jurídicas. A instituição deverá garantir que todos os requisitos sejam explicitamente detalhados, promovendo a transparência e a segurança jurídica do processo seletivo.

A divulgação e inscrições do concurso serão feitas de maneira ampla e estratégica, utilizando múltiplos canais de comunicação, incluindo mídias digitais e redes sociais, para alcançar um público diversificado e maximizar a participação de candidatos qualificados. A instituição contratada também deve adotar medidas de inclusão social, garantindo que informações sobre o concurso sejam acessíveis a todos os segmentos da população, incluindo pessoas com deficiência e aqueles com menor acesso a tecnologias digitais.



O processo de inscrições será gerenciado de forma a garantir acessibilidade e segurança para todos os candidatos. A instituição será responsável por desenvolver e operar um sistema de inscrições online robusto, que permita uma navegação intuitiva e facilite o acesso a informações importantes.

A instituição contratada desenvolverá provas objetivas, discursivas e práticas, alinhadas com as competências exigidas para os cargos ofertados. As provas serão elaboradas por especialistas nas áreas pertinentes, garantindo que o conteúdo avaliado seja relevante e apropriado para cada função. Serão também consideradas adaptações necessárias para candidatos com necessidades especiais, assegurando que todos os participantes sejam avaliados de forma justa e inclusiva.

A aplicação das provas será realizada com uma logística precisa, que inclui a seleção e preparação de locais adequados, treinamento de fiscais e a implementação de medidas rigorosas de segurança. A instituição deverá assegurar a integridade do processo, utilizando tecnologias de ponta para prevenir fraudes, além de adotar procedimentos rigorosos de controle de acesso e vigilância durante as provas.

A correção das provas será realizada com mecanismos que garantem precisão e imparcialidade na avaliação dos candidatos. A instituição será responsável por processar e tabular os resultados com máxima eficiência, garantindo que a divulgação seja feita de maneira segura e respeitando o sigilo dos dados pessoais dos candidatos. Deverão ser adotadas medidas para assegurar a transparência do processo.

A instituição deverá estar preparada para receber, analisar e responder a eventuais recursos apresentados pelos candidatos de forma justa e em conformidade com a legislação. Após a análise dos recursos, a homologação dos resultados finais será realizada e divulgada oficialmente, encerrando o processo de forma transparente e definitiva.



Para garantir a integridade de todo o processo seletivo, a instituição contratada deverá contar com uma infraestrutura tecnológica robusta, que inclua sistemas de segurança da informação avançados. Isso abrange desde a proteção dos dados dos candidatos até a prevenção de vazamentos, controle rigoroso em todas as fases do processo e de outras irregularidades que possam comprometer o certame. Bem como garantir a transparência e publicidade em todas as etapas do concurso de forma ampla e acessível.

A descrição da solução apresentada demonstra que a contratação de uma instituição especializada é a escolha mais adequada para assegurar a realização de um concurso público de alta qualidade. A solução abrange todas as etapas do processo seletivo, desde o planejamento inicial até a homologação dos resultados, garantindo que cada fase seja conduzida com o máximo de profissionalismo, competência técnica e conformidade com os princípios da Administração Pública. Dessa forma, o concurso será realizado de maneira transparente, segura e eficiente, promovendo a seleção dos candidatos mais capacitados para os cargos ofertados e contribuindo para o fortalecimento da administração pública no Município de Sinop/MT.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Natureza do Objeto:

Os serviços especializados de organização e execução de concurso público para provimento de quadro permanente de pessoal poderão ser prestados por entidade brasileira especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que possua e comprove reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e que não tenha fins lucrativos, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, atendendo os termos definidos por este Estudo Preliminar e pelas demais peças constantes das fases do planejamento (Termo de Referência) e da contratação (Contrato e demais peças anexas e acessórias). O objeto a ser contratado possui fundamentação no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2. Garantia Contratual:**

Não haverá exigência de garantia, contudo, sujeita-se a garantia contratual dos serviços no estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.3. Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.4. Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

Não se aplica

5.5. Contratação Anterior para o objeto da demanda:

Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido: Houve a contratação da empresa MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, conforme Contrato nº 80/2020 onde houve a realização do concurso pretendido.

Não houve contratação anterior.

5.6. Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

Não

Sim

Legislação aplicável:

- Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- Lei nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;



- Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Constituição Federal de 88;
- Lei Orgânica Municipal;
- Lei nº 254/1993: Institui o Regime Jurídico único dos servidores Públicos Civis do Município de Sinop – MT;
- Lei nº 568/1999: Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura, estabelece o Lotacionograma, regulamenta as atribuições dos cargos, institui o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências;
- Lei nº 1604/2011: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sinop, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 217/2024: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do município de Sinop, bem como implanta princípios e métricas de otimização e aumento da eficiência da administração pública municipal, e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 062/2011: Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sinop.
- Lei nº 912/2006, isenta desempregados e trabalhadores que percebam até 1 (um) salário mínimo de pagamento de taxa em concursos públicos do município e dá outras providências.
- Lei nº 766/2004, isenta o doador de sangue do pagamento de taxa para inscrição em concurso público municipal.
- Lei nº 3.061/2022, estabelece o direito de as mães amamentarem os seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta, nas autarquias e fundações instituídas pelo Poder Público Municipal da cidade de Sinop.

5.7. Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

- () Aquisição consolidada para toda estrutura
- (x) Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

5.8. Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

- () Sim
- (X) Não



Justificativa constante do Item 4.8. do Estudo Técnico Preliminar.

5.9. EVENTUAL NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, PROTÓTIPO OU CATÁLOGO:

Não se aplica.

5.10. EVENTUAL NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA, QUANDO APLICÁVEL:

Não se aplica.

5.11. EVENTUAL NECESSIDADE DE REGISTRO E LICENÇAS QUANDO OBRIGATÓRIO POR LEI:

Não se aplica.

5.12. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO PRÓPRIO INSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO:

5.12.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter realizado satisfatoriamente os serviços objetos das presente contratação.

5.13. Sustentabilidade e impactos ambientais: Conforme o Decreto Municipal 359/2023, Inciso XI, art. 90, o ETP (Estudo Técnico Preliminar) deve ser elaborado considerando “Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicável”. Nesse sentido, a lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 reforça as prioridades nas aquisições e contratações governamentais no inciso XI do art. 7º, visando mitigar possíveis impactos ambientais.

A lei de licitações deixa claro que o processo licitatório tem entre outros objetivos, também o de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (Inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/2021). No entanto, no caso da contratação em curso, dada a natureza do objeto



que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, nem mesmo possibilidade de condicionar os produtos a serem adquiridos à avaliação de sustentabilidade. Neste Estudo Técnico Preliminar conclui que os serviços de organização e realização de concurso público a serem contratados apresentam baixo impacto ambientais, contudo será exigida da empresa vencedora do certame licitatório a observância de critérios e práticas de sustentabilidade visando mitigar quaisquer impactos ambientais, pela adoção das medidas em relação à sustentabilidade ambiental.

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição e Reciclagem/destinação adequada dos resíduos em suas atividades;

Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, além disso devem, ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Para isso deve-se apresentar a composição dos produtos a serem utilizados em comparação com seus similares, destacando-se as qualidades que lhes conferem ser sustentáveis ou que acarretem menor impacto ambiental.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Caberá à instituição contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste instrumento, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem nos demais itens e seus respectivos subitens.

Os serviços a serem contratados abrangem a sistematização, organização, aplicação, apuração e validação de resultados dos concursos públicos para provimento das vagas demandadas, os quais obedecerão às normas estabelecidas neste instrumento, e contemplarão as seguintes etapas, atividades e responsabilidades comuns aos itens do presente Termo de Referência:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Elaborar e cumprir o cronograma de execução, a fim de atender aos interesses da Administração Pública, respeitando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Disponibilizar suporte técnico, tecnológico, logístico e jurídico para a realização do Concurso em todas as etapas.

Elaborar e aplicar provas objetivas de múltiplas escolhas, dissertativas, se houver, e avaliação de títulos dos candidatos inscritos no certame, cujo conteúdo com Conhecimento Básico e Conhecimento Específico serão definidos pela Administração Pública, por meio da Comissão de Concurso à instituição.

As provas serão aplicadas na cidade de Sinop/MT, podendo serem elegidas outras cidades em razão da demanda de inscrições confirmadas. Devendo ser aprovado pela Comissão de Concurso.

As provas objetivas serão de caráter eliminatórios.



A contratada deverá promover a divulgação do Concurso Público na internet, no site da instituição contratada, e demais meios de comunicação, bem como disponibilizar Central de Atendimento ao Candidato e e-mail específico, para que os candidatos possam sanar dúvidas. A contratada deverá receber as inscrições de todos os candidatos somente através de seu sítio eletrônico.

Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que preencherem os requisitos previstos nas legislações mencionadas no Item 5.6. deste termo (doador regular de sangue; desempregado; renda até um salário e meio), analisando a respectiva documentação e de júri e voluntários.

A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

Os danos causados direta ou indiretamente ao contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da contratada.

As despesas com deslocamento de pessoal para realização do serviço correrão por conta da instituição contratada.

Elaborar e entregar à contratante, relatório final contendo todos os atos decorrentes, listagens e relatórios, via mídia digital, tais como: relação em ordem alfabética e em ordem de classificação com as notas/pontos de todos os candidatos e sua respectiva situação nos certames, relatório com os dados pessoais (nome, número de inscrição, endereço, telefone, etc.) dos candidatos aprovados e classificados no certame.

Realizar a escolha dos locais para aplicação das provas e/ou avaliação de títulos, que deverão ser submetidos à aprovação da Prefeitura Municipal de Sinop.



As questões da prova deverão ser inéditas, sendo vedada qualquer forma de repetição idêntica de questões de concursos anteriores.

A contratada será responsável pela preparação e aplicação de provas especiais, inclusive em braile, bem como atendimento diferenciado no local de aplicação da prova para os candidatos PCDs, tais como, espaço para amamentação, acesso e mesa para cadeirante, carteira para canhoto, disponibilização de intérpretes, etc.

Será responsabilidade da contratada a contratação, treinamento e pagamento de coordenadores para aplicação de provas, auxiliares de coordenação, fiscais de sala, fiscais de corredor, pessoal de apoio, limpeza, porteiros, atendente de enfermagem, enfermeiros e outros que forem necessários para o fiel desempenho do contrato;

A contratada deverá responsabilizar-se por todas as publicações, recursos e demais providências referentes ao processo.

A contratada deverá divulgar o gabarito oficial da prova objetiva em até 02 (dois) dias úteis após a realização das provas, no site da contratada.

A contratada deverá receber, julgar e responder diretamente os recursos interpostos somente por meio virtual (on-line) através de seu sítio eletrônico, emitindo parecer justificando o deferimento ou indeferimento disponibilizando-os no site da contratada, bem como dar ciência aos candidatos e a Prefeitura Municipal de Sinop.

A contratada deverá providenciar, dentro das atribuições assumidas, tudo quanto for necessário para o cumprimento de eventuais ordens judiciais.

Orientar e seguir todos os protocolos Sanitários e biossegurança de prevenção aos casos pertinentes e recomendando pelo Ministério da Saúde.



A instituição deverá fornecer os dados da classificação final, através da integração desses dados com o Sistema da Prefeitura Municipal de Sinop.

A instituição organizadora contratada deverá promover fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a eventual elaboração, impressão, aplicação e correção das provas ou de provas práticas e análise de títulos assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme o concurso público a ser organizado.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Sinop, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.



Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

Acompanhar os concursos e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até os respectivos encerramentos, com a devida prestação de contas.

Manter a Contratante permanentemente informada, respondendo a todos os questionamentos eventualmente recebidos sobre o andamento do processo de concurso.

Responsabilizar-se pelo correto envio das informações para a geração das Guias necessárias para o recebimento, pela Prefeitura Municipal de Sinop, dos valores monetários devidos pelos inscritos.

Antes do início da execução da avença, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico ao fiscal do contrato ou gestor da ata) preposto responsável por representar a contratada durante esse período.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,



mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Designar fiscal do contrato, e este, caso não possa acompanhar o evento pessoalmente, deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento;

Disponibilizar à **contratada** e ao servidor designado como fiscal e da comissão de concurso, todas as informações pertinentes de acordo com os prazo que serão estabelecidos após assinatura do contrato;

Providenciar as publicações obrigatórias nos jornais oficiais (Diário de Contas e IOMAT) do aviso de abertura do concurso a ser realizado;

Disponibilizar as Guias de Recolhimento em favor da Prefeitura de Sinop, a fim de que os candidatos efetuem o pagamento das inscrições;

Autorizar a **contratada** a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações que estiverem ligadas ao concurso realizado, com o objetivo exclusivo de promover mesmo para ampla participação;

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;



Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

Interromper os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à Contratada, bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionada com o mesmo.

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do serviço pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

LOCAL, HORÁRIO, PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO OBJETO:

Os serviços estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Fiscal e/ou comissão responsável e estando em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a contratada sanar o problema no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO:

Não se aplica.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

Não se aplica.

CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não se aplica.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:



Será em conformidade com o item 6.

NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS DA “ÁREA” DEMANDANTE:

Os serviços no decorrer do Concurso Público serão acompanhados por comissão devidamente instituída pelo poder público municipal e, no tocante a atuação nos trabalhos prestados pela contratada, em todas as fases do concurso, garantindo o cumprimento das exigências legais e a transparência do certame. Será nomeado fiscal a fim de acompanhar a prestação do serviço.

Devendo ser observada a legislação que rege a matéria, bem como das especificações e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares que compõem o presente processo por conter minúcias para cada órgão participante.

Sem prejuízo a fiscalização realizada por servidor formalmente designado para a função em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

POSSIBILIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SE POR ORIGINAIS OU SIMILARES, E DE PROCESSOS DE REMANUFATURA, RECONDICIONAMENTO, REUTILIZAÇÃO OU REFILAMENTO:

Não se aplica.

POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

Será vedado transferir a terceiros ou subcontratar as obrigações assumidas.

POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE:

O prazo do contrato será de doze meses.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções de que tratam este Termo de Referência são aquelas descritas nos art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto municipal 360/2023.

É da competência da Contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO:

Não se aplica.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (BARRACÃO, INSTALAÇÕES DE PONTOS DE ÁGUA, ENERGIA E ESGOTO):

Não se aplica.

LIMPEZA DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE ENTULHOS; EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O OBJETO A SER CONTRATADO:

Não se aplica.

NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SAC E INDICAÇÃO DO NÚMERO PARA ATENDIMENTO COMERCIAL:

Para manter melhor comunicação entre a Prefeitura Municipal de Sinop / Fiscal de Contrato e a contratada, devem ser disponibilizados no mínimo: 1(um) número para atendimento comercial via telefone, 1 (um) número via whatsapp e e-mail, devendo ser fornecido por escrito, bem como a indicação de preposto.

POSSIBILIDADE DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO OU PELO SITE ELETRÔNICO, BEM COMO O PRAZO PARA ATENDIMENTO, FORMA DE ATENDIMENTO (0800, E-MAIL, ETC.), PRAZO E FORMA PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO:

A instituição contratada deverá oferecer suporte técnico remoto, acessível por meio de canais eletrônicos, incluindo site oficial do concurso, e-mail, e central de atendimento telefônico. Este suporte será essencial para auxiliar os candidatos durante o processo de inscrição, esclarecer dúvidas sobre o edital, resolver questões relacionadas ao acesso ao sistema de inscrição, e prestar assistência em casos de problemas técnicos com a plataforma utilizada



para a realização das provas, caso aplicável.

Canais de Atendimento:

Site Eletrônico: A instituição deverá disponibilizar um portal eletrônico dedicado ao concurso, contendo uma seção de suporte técnico. Além disso, deve haver um formulário de contato para que os candidatos possam reportar problemas específicos e solicitar assistência.

E-mail: O suporte também deverá estar disponível via e-mail, as mensagens recebidas devem ser tratadas com agilidade, e as respostas devem ser claras e direcionadas à resolução dos problemas reportados.

Prazo para Atendimento e Solução de Problemas:

Atendimento Inicial: O prazo máximo para o primeiro atendimento após o registro de um problema ou solicitação de suporte deve ser de até 24 horas, nos dias úteis. Em situações críticas, como problemas que afetam o acesso ao sistema de inscrição ou à realização de provas, o atendimento deve ser prioritário e realizado em até 6 horas.

Resolução de Problemas: Após o primeiro contato, o prazo para a resolução do problema não deve exceder 48 horas, dependendo da complexidade da questão. Para problemas que requerem soluções mais complexas ou envolvem múltiplas etapas, o candidato deve ser informado sobre o andamento e o tempo estimado para a resolução.

Procedimentos para Substituição de Equipamentos Defeituosos:

Identificação e Diagnóstico: No caso de falhas técnicas relacionadas ao equipamento utilizado para a realização do concurso (como servidores, sistemas de segurança ou dispositivos de controle), a instituição deverá realizar um diagnóstico imediato para identificar a causa do problema.

Substituição de Equipamentos: Caso seja identificado que o problema está relacionado a defeitos em equipamentos fornecidos pela instituição, a substituição dos mesmos deve ser



realizada em até 24 horas após o diagnóstico. Equipamentos de reserva devem estar disponíveis para garantir a continuidade do processo sem interrupções significativas.

Documentação e Relatórios: Toda a substituição de equipamentos e as soluções aplicadas devem ser documentadas em relatórios técnicos, que serão enviados à administração municipal como parte do acompanhamento do Concurso. Esses relatórios devem detalhar o problema identificado, as ações tomadas e os prazos cumpridos para a resolução.

Para os demais casos acima não relatados, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do ajuste em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação/notificação enviado pela Prefeitura Municipal de Sinop/Secretaria ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica a Prefeitura Municipal de Sinop/Secretaria autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes, podendo exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos.

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:



Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

A instituição deverá ser brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, detendo inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Não poderá ser cooperativa ou instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo II.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de até 30 dias antecedentes à realização do certame.

Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Habilitação técnica:

Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante dos serviços, comprovando que a licitante forneceu/executou ou fornece/executa serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto licitado.

Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado, devendo o(s) atestado(s) conter:



CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma.

Declarações Conjuntas (Anexo II):

Declaração de habilitação:

A licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme modelo no Anexo II.

Declaração de inexistência de fatos impeditivos:

A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos, conforme Modelo de Declaração do Anexo II.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Declaração de reserva de cargos:

A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal 14.133/2021, e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#), conforme Modelo de Declaração do Anexo II.

**Declaração de não parentesco:**

A licitante deverá apresentar declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau conforme Modelo de Declaração do Anexo II.

Declaração de que não emprega menor de idade:

A licitante deverá apresentar declaração, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Modelo de Declaração do Anexo II.

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverão ser feitos por termo denominados Termo de Paralisação e Termo de Reínicio, que deverão ser anotadas tais circunstâncias ao processo do Contrato.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, a Prefeitura de Sinop poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações



acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O fiscal, gestor setorial e gestor de contrato acompanharão a execução em conformidade com suas atribuições, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a



assegurar os melhores resultados para a Administração observando a previsão legal e do Decreto n° 359/2023, art. 18 ao 31.

DO FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE
Administração	Fiscal: Sergio Dal'Maso	Suplente: Sandra Regina Rodrigues Domingues

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Em razão das características do processo, o valor é estimativo onde o pagamento será efetuado em conformidade com o número de inscrições pagas, sendo em 03 (três) parcelas:

Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) tendo como marco o encerramento do prazo de inscrição, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados após a efetiva entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente;

Segunda parcela de 25% (vinte e cinco por cento) tendo como marco a realização das provas objetiva e discursivas, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados após a efetiva entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente;

Terceira parcela de 15% (quinze por cento) tendo como marco a publicação do resultado final, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados após a efetiva entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 358/2023 e do Decreto Municipal n.º 129/2024.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada constando as deduções tributárias legais incidentes.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da C/C da contratada, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES.

Em sendo optante do SIMPLES, o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

Para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 64, da Lei Federal n.º 9.430/1996, no art. 15 da Lei n.º 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB n.º 1663/2016, e por fim Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, com a consequente retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.



Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 8. somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

Em caso de atraso superior a 30 dias no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.



Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver divergência, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A data da emissão;

Os dados do Contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do Contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de



seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo dos participantes da licitação, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021.



Previamente à celebração do contrato, a Administração analisará os documentos apresentados em conformidade com o requerido no item 6.18 deste Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

Com base nas informações, apresentadas nos documentos apensos ao processo identificamos a necessidade de analisar a concorrência por nível de escolaridade a fim de obtermos o valor estimado da contratação. Desta forma obtivemos os seguintes dados:

CONCURSO Nº 01/2014	VAGAS	TOTAL DE INSCRITOS	CONCORRÊNCIA
FUNDAMENTAL COMPLETO	55	2432	44
MEDIO	59	2815	48
SUPERIOR	93	2403	26
TOTAL	207	7650	37

CONCURSO Nº 01/2020	VAGAS	TOTAL DE INSCRITOS	CONCORRÊNCIA
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	4	1155	289
MEDIO	4	1887	472
SUPERIOR	32	3582	112
TOTAL	40	6624	166

Dessa forma, foi possível obter a seguinte média estimativa:

MÉDIA	VAGAS	TOTAL DE INSCRITOS	CONCORRÊNCIA
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30	1794	166
MEDIO	32	2351	260
SUPERIOR	63	2993	69
TOTAL	123,5	7137	101

Com base nessas informações, foi possível estimar a possível participação por nível de escolaridade, sendo:

ESCOLARIDADE	QTDE DE CARGOS	VAGAS	CONCORRÊNCIA MÉDIA	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	ESTIMATIVA VALOR INSCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1º GRAU INCOMPLETO	6	39	166	6.474	R\$ 65,00	R\$ 420.810,00
FUNDAMENTAL COMPLETO	2	31	166	5.146	R\$ 65,00	R\$ 334.490,00
MÉDIO	6	85	260	22.100	R\$ 95,00	R\$ 2.099.500,00



MÉDIO/TÉCNICO	6	64	260	16.640	R\$ 95,00	R\$ 1.580.800,00
SUPERIOR	30	446	69	30.774	R\$ 153,33	R\$ 4.178.577,42

Os valores informados na coluna estimativa de valor de inscrição foi obtido no Edital N ° 001/2023 dispõe sobre abertura de concurso público para seleção de pessoal visando selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, na cláusula 5.2.3.

Dessa forma, considerando a média simples entre o número de inscritos dos dois últimos concursos detalhadas por nível de escolaridade, obtemos uma primeira estimativa de aproximadamente 81.134 possíveis participantes, tendo o valor estimado de arrecadação de R\$ 9.154.177,42.

Pelos serviços a serem prestados, a contratada fará jus ao recebimento do valor correspondente a 90% (noventa por cento) do valor total arrecadado com as taxas de inscrição.

Para o Município de Sinop estima-se

Os valores devidos a empresa serão pagos em conformidade com o item 8 deste Termo, **para o Município de Sinop estima-se que o valor será de R\$ 8.238.760,68.**

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.122.0010.1014.339039.00.00.15000000000 e
03.001.04.122.0010.1014.339039.00.00.25000000000
2008.33.90.39.0000.1802.0000000 PREVI

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

A relação de cargos à serem ofertados no concurso e modelo de declaração serão apresentados como anexo deste Termo, no entanto, esta lista servirá apenas para conhecimento e transferência das informações já dispostas.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



estratégias para execução do objeto e método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Sinop/MT, 18 de setembro de 2024

Edson Borges de Aguiar

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

13 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(x) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 18 de setembro de 2024

Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira

Secretária Municipal de Administração e Modernização